



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº38 - CONVOCA OS SERVIDORES AFASTADOS DAS ATIVIDADES LABORAIS POR PERÍODO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS PARA AVALIAÇÃO

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025
- CREDENCIAMENTO 004/2024
- HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 012-2025

RETIFICAÇÃO

- ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO 012

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO CP001-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 043
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEX043

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 098-2025
- EXTRATRO CT106

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO ADITIVO 001- CT045

ATOS ADMINISTRATIVOS



- RATIFICAÇÃO - INDENIZAÇÃO
- RATIFICAÇÃO - INDENIZAÇÃO





PORTARIA N.º 38, DE 20 DE MAIO DE 2025

Convoca os servidores afastados das atividades laborais por período superior a 15 (quinze) dias para avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e avaliação médica periódica dos servidores municipais afastados por motivo de saúde;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 180/ 2025, que *“Dispõe sobre a criação da Junta Médica Municipal no âmbito do Município de Santana-BA e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o interesse público na reavaliação da aptidão laboral dos servidores afastados por período superior a 15 (quinze) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais, que se encontram afastados das suas atividades laborais pelo período superior a 15 (quinze) dias, por motivo de saúde, a se apresentarem perante à Junta Médica Municipal, no Ambulatório do Hospital Municipal Francisco Flores, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, a partir de 08:00 horas.

Art. 2º Deverá o Setor de Recursos Humanos, oficializar os servidores que estejam na situação descrita no art. 1º, informando o dia e horário para a realização da perícia.





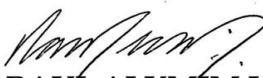
§ 1º A não apresentação injustificada no prazo estabelecido será considerada falta administrativa, sujeita às sanções legais cabíveis.

§ 2º Os servidores convocados deverão comparecer munidos de documentação médica pertinente (atestados, laudos, exames, entre outros).

Art. 3º O servidor que porventura encontra-se acamado, sem condições de deslocamento, deverá apresentar documento comprobatório de sua comorbidade, através de pessoa por ela determinada, solicitando perícia médica domiciliar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 7 de maio de 2025.



JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





CREDCIAMENTO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O senhor agente de contratação e equipe de apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e tendo em vista que foram cumpridas todas as etapas e prazos legais, torna público, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Credenciamento n° 004/2025. **OBJETO: credenciamento de postos de abastecimento para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais e prefeitura municipal de Santana-BA, em caráter complementar às ações e serviços disponibilizados na rede pública, própria ou conveniada, por meio das Secretarias Municipais.** Resolve: **ADJUDICAR** o objeto a **AUTO POSTO AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.264.533/0001-90.** Santana – BA, 14 de abril de 2025. **CAMILA DOS SANTOS SANTANA** -Agente de Contratação





CREDCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025

Lista dos interessados habilitados/credenciados e não-habilitados.

FORNECIEMNTO DE COMBUSTIVEL			
EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
AUTO POSTO AMARAL LTDA	37.264.533/0001-90	HABILITADO	14-04-2025

Santana– BA, 14 de abril de 2025.

CAMILA DOS SANTOS SANTANA
Agente de Contratação





CREDCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve acatar o Parecer da equipe de apoio de licitação e Procuradoria Geral do Município, no interesse da Administração, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 004/2024. **OBJETO:** O objeto deste edital é o credenciamento de postos de abastecimento para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais e prefeitura municipal de Santana-BA, em caráter complementar às ações e serviços disponibilizados na rede pública, própria ou conveniada, tendo como participante a empresa **1) AUTO POSTO AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.264.533/0001-90, sendo credenciadas para fornecimento de passagens de ônibus, conforme descritivo abaixo: Serviços esses que serão prestados por um período de 12 meses.

Santana- BA, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santana - BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

I - PREÂMBULO

I.I - O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 04 de junho de 2025, às 09h (nove horas), horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação realizará o processo licitatório cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista, destinados ao atendimento das demandas do município de Santana -BA**” conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.

I.II - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases **através do site da BNC** <https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

I.III - Recebimento e abertura das propostas de preços será das **08h (oito horas) do dia 22 de maio de 2025 às 08h (oito horas) do dia 04 de junho de 2025**.

I.IV - Início da sessão e disputa de preços: às **09h (nove horas) do dia 04 de junho de 2025**.

I.V - O tempo de disputa ficará a critério do (a) pregoeiro (a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

I.VI - A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.





I.VII - Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, **pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>**. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

I.VIII - Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, **pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>**. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

I.IX - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Modelo de composição de custos;

ANEXO VIII - Declaração de apresentação de apresentação dos veículos quando solicitado pela administração.

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

II.I - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III - DA BASE LEGAL

III.I - A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

III.I.I - As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

III.I.II - Os preceitos do direito público;

III.I.III - Lei Federal n.º 14.133/21;

III.I.IV - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;





IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV.I - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Santana, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

IV.II – Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador – desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21.

IV.III - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV.IV - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.

IV.V - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

V - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

V.I - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.

V.II - O Setor de Licitações e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

V.III - A convocação do fornecedor será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

V.IV - A solicitação de fornecimento, preferencialmente, deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.





V.V - Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

V.V.I - O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.

V.V.II - Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

V.VI - O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

V.VII - Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

V.VIII - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes condições:

V.VIII.I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

V.VIII.II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município de Santana – BA;

V.VIII.III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

V.IX - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- 1) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 2) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- 3) Se houver mais de um licitante na situação descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.





V.X - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

V.XI - Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

V.XII - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

V.XIII - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

V.XIV - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

V.XV - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

X.XVI - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

V.XVII - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

V.XVIII - O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

V.XIX - A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

V.XX - O Setor de Compras do Município de Santana, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será a Unidade responsável pelo controle do fornecimento, sendo o Setor





de Licitações e Contratos o responsável pela administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos os pedidos.

VI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

VI. I - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

VI.II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

VI.III - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

VI.IV - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

VI.V - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI.VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

VI.VII - Na hipótese do subitem VI.I, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originalmente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO





VII.I - O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

VII.I.I - a pedido, quando:

- a) Comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- c) por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando:
 - i) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
 - ii) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - iii) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - iv) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - v) Não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;
 - vi) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - vii) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VII.II - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO

VIII.I - Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br) .

VIII.II - **NÃO** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados





inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.

VIII.III - NÃO poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

VIII.IV - NÃO será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

VIII.V - A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

VIII.V.I - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VIII.V.I.I - Caso não seja utilizada a faculdade prevista no subitem II.V.I, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

VIII.V.II - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item XII do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VIII.V.II.I Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





VIII.V.III - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

VIII.V.IV - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam *iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço* e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

VIII.V.V - No caso de empate, A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VIII.V.VI - A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

VIII.V.VII - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem II.V.VI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem II.V.IV, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VIII.V.VII.I - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem II.V.V, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

VIII.V.VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

VIII.V.IX - A ME ou EPP, que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

IX - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





IX.I - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

IX.II - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IX.III - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

X- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

X.I - A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

X.I.I - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no edital.

X.I.II - Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

X.I.III - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

X.I.IV - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

X.I.V - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

X.II - Observações acerca da proposta de preços:

X.II.I - O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas





decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, sob pena de desclassificação .

X.II.II - A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

X.II.III - A apresentação da proposta de preços e composição de custos implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

X.II.IV - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

X.II.V - Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

X.II.VI - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

X.II.VII - A planilha de composição de custos e formação de preços de todos os itens, poderá ser produzida com o próprio modelo da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas. Desde que seus elementos contemplem os ITENS constantes nos Anexo I - Termo de Referência.

X.II.VII.I - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião em que o licitante vencedor para ofertará a proposta comercial definitiva, incluindo a planilha com os custos readequados ao valor do lance, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

X.II.VII.II - A planilha de composição de custos deverá ser enviada via sistema, no prazo acima mencionado, e será analisada pelo pregoeiro e equipe de apoios, visando verificar a exequibilidade do preço.





A não apresentação da planilha de composição de custos acarretará na imediata desclassificação do licitante, que deverá ser anexada no ato da apresentação da proposta inicial, ajustada ao último lance.

**** Para fins de composição de custos o município poderá aplicar retenção de 4,8% do IRPJ conforme Instrução Normativa Federal nº 2148/2023, decorrente do STF, por possuir natureza compulsória, o licitante deverá provisionar os aludidos valores, como despesas indiretas, sob pena de desclassificação.**

**** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores divergentes do termo de referência. Não serão aceitas propostas em que os valores de taxas de administração e lucro estiverem zerados, afim de que não seja caracterizado lavagem de dinheiro.**

X.II.VIII - Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, acompanhado da composição de custos dentro do prazo de (02) duas horas não lhe sendo facultado o direito de substituição de índices oficiais, regulamentos, portarias, instruções normativas de caráter oficial, ou majoração dos valores apresentados na proposta final, sob pena de desclassificação.

X.II.VIV - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis - contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, consoante Art. 59, I, II, III, IV, V Lei 14.133/21.

X.III - Da sessão:

X.III.I - A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

X.III.II - A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.





X.III.III - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

X.III.IV - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

X.III.V - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

X.III.VI - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

X.III.VII - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

X.III.VIII - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

X.III.IX - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

X.III.X - Não serão aceitas propostas que venham a apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

X.III.XI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

X.III.XII - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

X.III.XIII - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10 (dez) por cento.

X.III.XIV - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, em que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento), superiores/inferiores àquela, em que os





licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

X.III.XV - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

X.III.XVI - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

X.III.XVII - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

X.III.XVIII - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

X.III.XIX - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

X.III.XX - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

X.III.XXI - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

X.III.XXII - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





X.III.XXIII - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

X.III.XXIV - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

X.III.XXV - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

X.III.XXVI - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

X.III.XXVII - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

X.III.XXVIII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

X.III.XXIX - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

X.III.XXX - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





X.III.XXXI - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

XI.I - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XI.II - A análise da proposta de preços pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços, que:

- a) O objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- b) Apresente preços manifestamente inexequíveis.
- c) Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- d) Não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

XI.III - Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

XI.IV - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI.V - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

XI.VI - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e





instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

XI.VII - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

XI.VIII - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

XII.I - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue, apresentando os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

XII.I.I - Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

XII.I.II - Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

XII.I.III - Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.





XII.I.IV - Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

XII.I.V - Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

XII.II - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço





Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- i) No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006.
 - ii) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
 - d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
 - e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

PG = Liquidez Geral - igual ou superior a 1 SG = Solvência Geral - igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente - igual ou superior 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- i) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e
- ii) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

Justificativa de Exigência de índices de Liquidez no Edital:

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido na lei, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da





capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar se tratar do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 - Plenário e nº 354/2016 - TCU - Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

- f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

XII.III - Da Qualificação Técnica

- a) Comprovante de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico (administrador), junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, demonstrando através de atestado técnico-profissional a sua capacidade, devidamente registrado com certidão de RCA e comprovando ainda o seu vínculo profissional, através de uma das formas abaixo:
- i) Contrato social, no caso dos Sócios;
 - ii) Carteira de trabalho;
 - iii) Contrato de prestação de serviço protocolado junto ao CRA.
- b) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, acompanhada de nota fiscal, devidamente registrado no conselho competente, devendo contar ainda a certidão de RCA dentro do prazo de validade;





- i) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social.
- ii) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- c) Caso a empresa consagre vencedora, a mesma deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos equipamentos licitados para verificação e inspeção dos mesmos, caso a Administração não aprove, a empresa será desclassificada.
- d) Declaração com indicação do pessoal técnico responsável, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III.
- e) Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.
- f) O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o Lei Federal nº 14.13/2021 e suas alterações posteriores.
- g) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão ser apresentados acompanhados das publicações do extrato do contrato ou inteiro teor do contrato no respectivo diário oficial do órgão emitente.
- h) Serão permitidos somatórios de atestados, desde que os serviços tenham sido executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e serem anteriores à data deste certame.
- i) A empresa deve ter o programa de controle médico de saúde operacional em dias.
- j) Declaração da licitante se comprometendo em implantar no Município de Santana/BA, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, escritório ou filial,





contendo equipe administrativa e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE no que cerne a execução contratual.

- k) As empresas sediadas no Município de Santana/BA estão dispensadas da apresentação do documento exigido no item anterior.
- l) Declaração da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XII.IV - Observações Quanto aos Documentos de Habilitação

XII.IV.I - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

XII.IV.II - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

XII.IV.III - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

XII.V - Do Procedimento

XII.V.I - Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade.

XII.V.I.I - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XII.V.I.II - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance





ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

XII.VI.II - Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

XII.VI.II.I - Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XII.VI.II.II - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XII.VI.II.III - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (à) pregoeiro (a), bem como aos demais licitantes.

XII.VI.II.IV - No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

XII.VI.II.V - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

XII.VI.II.VI - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

XII.VI.II.VII - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

XII.VI.II.VIII - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.





XII.VI.VIX - Nas situações a que se referem os subitens XII.VI.II.VII e XII.VI.II.VIII, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor

XII.VI.X - Facultativamente, o (a) pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

XII.VI.XI - O (a) pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

XII.VI.XII - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

XII.VI.XIII - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada, e caso esteja em desconformidade com o instrumento convocatório, este será desclassificado.

XII.VI.XIV - Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

XII.VII - Da etapa de classificação da proposta e da habilitação:

XII.VII.I - A licitante que tiver a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar após solicitação do (a) pregoeiro (a), via sistema, a





proposta de preços e composição de custos, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item XII, devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro.

XII.VII.II - A licitante que apresentar proposta e composição que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

XII.VII.III - Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a).

XII.VIII - Dos Recursos

XII.VIII.I - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada (justificativa válida e plausível)**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**.

XII.VIII.I.I - Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

XII.VIII.II - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

XII.VIII.III - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não





identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

XII.VIII.IV - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

XII.VIII.V - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII.VIII.VI - Havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XII.VIII.VII - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

XII.IX - Da Homologação

XII.IX.I - Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

XIII.I - A Administração do município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

XIII.II - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

XIII.III - Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII.IV - As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais





cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XIV.I - As despesas relativas ao pagamento correrão de acordo com a demanda solicitada.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

XV.I - O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

XV.II - O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

XV.III - Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

XV.IV - O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

XV.V - Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital.

XV.VI - Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

XV.VII - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

XV.VIII - O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

XV.VIII.I - Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;





XV.VIII.II - Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

XV.VIII.III - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVI - DAS PENALIDADES

XVI.I - A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

XVI.I.I - Quanto ao procedimento licitatório:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





XVII.I - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XVII.II - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Santana - BA.

XVII.III - As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Santana - BA, 15 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS

Fund. Legal: arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Santana - BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	QTD. VEÍCULOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo potência mínima de 71CV, 9,3mkgf abastecido com gasolina e 74CV, 9,7mkgf abastecido com etanol, com equipamentos de uso obrigatório. Bicomcombustível, cor discreta (branca, prata, preta), vidro elétrico, ar-condicionado, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima para 45 litros, com distância entre eixos de no mínimo 2.528m, largura mínima de 1.705m. Estimada para 3000 km rodado ao mês. Em bom estado de conservação.	Mês	12	20		

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





2	Veículos tipo mini VAN, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico no mínimo 2 portas, cor branca, motor com potência mínima de 106 cv com gasolina e 111 cv com etanol, torque de 16,8 kgfm com gasolina, bicomcombustível, cor branca, com capacidade de 07 (sete) passageiros, câmbio manual de 06 marchas, porta-malas com capacidade mínima de 200 lts para carro com 7 lugares. tanque de combustível com capacidade mínima para 53 litros, com distância entre eixos de no mínimo 2.620m, largura mínima de 1.735 e comprimento mínimo de 4.416m equipamentos de uso obrigatório. Estimada para 3000 km rodado ao mês. Em bom estado de conservação.	Mês	12	1		
3	Veículo tipo pick-up cabine dupla, ar-condicionado, vidros elétricos no mínimo em 2 (duas) portas, trava, elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, bicomcombustível, câmbio automático, motorização com 190 cv de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Estimada para 3000 km rodado ao mês. Veículo 4x4. Em bom estado de conservação.	Mês	12	5		
4	Veículo tipo pick-up, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava, elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, 4 portas, 3 cilindros, 12 válvulas, 999 cm3 mínimo, mínimo de 125/130 cv a 5.750 rpm; 20,4 kgfm a 1.750	Mês	12	4		

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





	rpm, injeção direta, turbo, flex, comprimento mínimo 4.448 mm, largura mínimo 1.732 mm, mínimo altura 1.577 mm, mínimo entre eixos 2.737 mm, tanque 44 litros; caçamba 600 kg/874 litros e equipamentos de uso obrigatório. Estimada para 1500 km rodado ao mês. Veículo 4x2. Em bom estado de conservação.					
5	Veículo tipo mini suv, ar-condicionado, vidros elétricos no mínimo em 2 (duas) portas, trava, elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, 4 portas, 4 cilindros, 16 válvulas, mínimo de 140 cv a 5.500 rpm; 25,5 kgfm. injeção direta, turbo, flex, comprimento mínimo 4.376mm, largura mínimo 1.832 mm, mínimo altura 1.693mm, mínimo entre os eixos 2,673 mm, tanque 50 litros, porta-malas 457 a 1636 litros e equipamentos de uso obrigatório. Estimada para 1500 km rodado ao mês. Veículo 4x2. Em bom estado de conservação.	Mês	12	3		
6	Veículo tipo motocicleta duas rodas, capacidade de 02 ocupantes, fabricação a partir do ano 2018, com condutor habilitado por conta do contratado, com todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total ou proteção veicular, km livre, combustível por conta do contratante. ipva, licenciamento, multas e manutenção da motocicleta por conta da contratada, motor de no mínimo 149 cilindradas 125, gasolina ou flex, fabricação nacional. Estimativa para 500 km rodado mês.	Mês	12	7		





7	Veículo tipo Ônibus rodoviário 44 lugares com ar-condicionado, poltrona reclinável, direção hidráulica, potência máxima de 340cv, diesel 4x2, comprimento de 13,20, tanque de 500 litros. Estimativa de 4000 km mês. Em bom estado de conservação.	Mês	12	2		
8	Veículo potência mínima de 71CV, 9,3mkgf abastecido com gasolina e 74CV, 9,7mkgf abastecido com etanol, com equipamentos de uso obrigatório. bicombustível, cor discreta (branca, prata, preta), vidro elétrico, ar-condicionado, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima para 45 litros, com distância entre eixos de no mínimo 2.528m, largura mínima de 1.705m. Em bom estado de conservação.	Km	360.000	3		
9	Veículos tipo mini VAN, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico no mínimo 2 portas, cor branca, motor com potência mínima de 106 cv com gasolina e 111 cv com etanol, torque de 16,8 kgfm com gasolina, bicombustível, cor branca, com capacidade de 07 (sete) passageiros, câmbio manual de 06 marchas, porta-malas com capacidade mínima de 200 lts para carro com 7 lugares. tanque de combustível com capacidade mínima para 53 litros, com distância entre eixos de no mínimo 2.620m, largura mínima de 1.735 e comprimento mínimo de 4.416m equipamentos de uso obrigatório. Em bom estado de conservação.	Km	240.000	3		





10	Veículo tipo pick-up cabine dupla, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava, elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, bicombustível, câmbio automático, motorização com 190 cv de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Veículo 4x4. Em bom estado de conservação.	Km	300.000	3		
11	Veículo tipo mini suv, ar-condicionado, vidros elétricos no mínimo em 2 (duas) portas, trava, elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, 4 portas, 4 cilindros, 16 válvulas, mínimo de 140 cv a 5.500 rpm; 25,5 kgfm. injeção direta, turbo, flex, comprimento mínimo 4.376mm, largura mínimo 1.832 mm, mínimo altura 1.693mm, mínimo entre os eixos 2,673 mm, tanque 50 litros, porta-malas 457 a 1636 litros e equipamentos de uso obrigatório. Veículo 4x2. Em bom estado de conservação.	Km	300.000	3		
12	Veículo tipo pick-up, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava, elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, 4 portas, 3 cilindros, 12 válvulas, 999 cm3 mínimo, mínimo de 125/130 cv a 5.750 rpm; 20,4 kgfm a 1.750 rpm, injeção direta, turbo, flex, comprimento mínimo 4.448 mm, largura mínimo 1.732 mm, mínimo altura 1.577 mm, mínimo entre eixos 2.737 mm, tanque 44	Km	180.000	3		





litros; caçamba 600 kg/874 litros e equipamentos de uso obrigatório. Veículo 4x2. Em bom estado de conservação.					
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

Na proposta de preços da licitante, deverá ser anexada planilha de composição dos custos unitários, contendo nesta todos os custos para a fiel execução do objeto, a fim de comprovar a exequibilidade dos preços propostos, poderão ser anexados contratos, notas fiscais e demais documentos necessários.

As propostas realinhadas recebidas após a fase competitiva serão analisadas pela equipe técnica da unidade administrativa requisitante que emitirá parecer sobre a sua aceitabilidade.

No valor global estimado estão inclusos todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, depreciação, insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Os custos com abastecimento (combustíveis diversos) dos veículos e locados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, Município de Santana/BA.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de validade do Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Empresa licitante, sempre que receber autuações de infração de trânsito referentes a veículos locados pela contratante, deverá encaminhá-las à contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para que esta identifique o condutor responsável pela infração; no caso de indeferimento do recurso, à CONTRATANTE pagará com o valor da multa através do pedido de indenização pela Empresa licitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa a seguir:

2.2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Santana/BA se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para elaboração do referido plano.

2.2.2. A locação dos veículos destinados às diversas necessidades do Município de Santana/BA é uma demanda imprescindível, pois possibilita aos servidores públicos o desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde, educação e comércio, além de promover o princípio da continuidade dos serviços públicos.

2.3. A situação da frota de veículos do município de Santana/BA é alarmante e requer atenção imediata. Atualmente, os veículos se encontram em estado de sucateamento, inoperantes e abandonados no pátio da garagem municipal. Essa condição caótica compromete significativamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura.

2.4. O Sucateamento dos Veículos: Muitos veículos estão em estado avançado de deterioração, com peças danificadas, ferrugem e problemas mecânicos graves. Isso torna inviável a utilização desses veículos para qualquer tipo de serviço.

2.5. Inoperância: Devido à falta de manutenção adequada e ao desgaste natural, grande parte da frota está inoperante. Isso significa que os veículos não estão aptos a circular, prejudicando o atendimento das demandas diárias das Secretarias.

2.6. Abandono no Pátio: Os veículos estão largados no pátio da garagem municipal, sem qualquer tipo de cuidado ou proteção. Essa situação agrava ainda mais o





- estado de sucateamento, uma vez que os veículos ficam expostos às intempéries e ao vandalismo.
- 2.7. Impacto nos Serviços Públicos: A falta de veículos operacionais afeta diretamente a capacidade de resposta da Prefeitura às necessidades da população. Serviços essenciais, como transporte de equipes, entrega de materiais e atendimento a emergências, ficam comprometidos.
- 2.8. Custos Elevados: A manutenção de uma frota sucateada gera custos elevados para o município, tanto em termos de reparos emergenciais quanto em despesas com veículos alugados temporariamente para suprir a demanda.
- 2.9. Risco à Segurança: Veículos em más condições representam um risco à segurança dos motoristas e passageiros, além de aumentar a probabilidade de acidentes e falhas mecânicas durante o uso.
- 2.10. Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Santana/BA tome medidas urgentes para renovar a frota de veículos, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos pode ser uma solução viável e econômica para resolver esses problemas e melhorar a gestão da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução encontrada, em conformidade com o especificado no Estudos Preliminar, engloba a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Santana/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças

A solução proposta é a realização de processo licitatório, através de Pregão eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/21, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços desejados pela administração pública, visando a execução dos serviços com eficiência e a qualidade necessária.

A utilização do Pregão Eletrônico trouxe como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a





publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores.

Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa a se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e, além disso, deverão ser contratados e fornecidos veículos, a fim de atender às demandas desta gestão municipal, de acordo com o quantitativo determinado.

4.2. Demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços objeto desta contratação;

4.3. Comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços;

4.4. Atentar-se às práticas e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como deverá estar apta a segui-los

4.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão comprovar: patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. O que se pretende com a apresentação dos atestados de capacidade técnica por tal período, é comprovar a experiência da empresa na prestação dos serviços, o que se constitui ponto chave para assegurar que o critério objetivo de julgamento das propostas seja efetivamente observado pelo órgão licitante, visando resguardar o interesse público em contratar empresa apta, dotada de experiência específica no serviço objeto do contrato.

4.7. Entende-se que a exigência de que a empresa concorrente já atue no mercado com pelo menos 3 (três) anos de experiência na área fortalece o cenário para evitar as





dificuldades descritas, evitando a contratação de empresas inexperientes, situação que pode estar atrelada à fragilidade dos critérios adotados no edital licitatório.

4.8. Ressalte-se que a experiência com esse tipo de contratação de serviços continuados não se apresenta como uma tarefa fácil, pois a Administração frequentemente enfrenta problemas com algumas empresas na execução deste tipo de contrato. Entre esses contratemplos, pode se mencionar a indisponibilidade de veículos, que podem acarretar, inclusive, em necessidade de sanções pela Administração; incapacidade de a empresa manter a prestação de serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento das suas obrigações, resultando em prejuízos e até possíveis encerramentos prematuros de contratações, entre outros.

4.9. A temporalidade tratada não restringe o caráter competitivo do certame, pois se propõe a selecionar um segmento de empresas com maior experiência na locação de veículos.

4.10. De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos para prestação de serviços continuados poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos e serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Nesse sentido, justifica-se que a exigência relativa a prazo possa ser feita até o limite das prorrogações. Vale ressaltar se por algum motivo houver a quebra do contrato por qualquer lado, a empresa licitante terá que cumprir o contrato por mais 30 dias e a Administração pública terá que pagar a medição conforme serviço executado

4.11. Existem situações em que as exigências têm fundamental importância para resguardar o interesse público e uma correta contratação. No ramo pertinente a esta licitação, a habilidade exigida recai sobre o serviço de locação de veículos.

4.12 A Lei permite a prorrogação com vistas à obtenção de preços e condições, mais vantajosas à Administração e nesse contexto em que, quanto maior o prazo de exigências dos contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços e condições de execução.

4.13 A Contratada será responsável pela execução dos serviços dos serviços necessários, em especial os listados na TABELA 01.

TABELA – 01

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





Transporte de Servidores Públicos: Deslocamento de funcionários entre diferentes locais de trabalho, reuniões, eventos e atividades externas.

Entrega de Materiais e Documentos: Transporte de materiais de escritório, documentos oficiais, equipamentos e suprimentos entre as Secretarias e outros órgãos municipais.

Atendimento a Emergências: Disponibilidade de veículos para atender a emergências, como desastres naturais, acidentes e outras ocorrências que demandem resposta rápida.

Fiscalização e Inspeção: Utilização de veículos para atividades de fiscalização e inspeção realizadas por diferentes Secretarias, como saúde, meio ambiente, obras e urbanismo.

Serviços de Saúde: Transporte de equipes de saúde para visitas domiciliares, campanhas de vacinação, atendimento a comunidades rurais e outras atividades relacionadas à saúde pública.

Apoio a Eventos e Projetos: Disponibilidade de veículos para apoiar a realização de eventos públicos, projetos comunitários e outras iniciativas promovidas pela Prefeitura.

Transporte de Equipamentos e Ferramentas: Movimentação de equipamentos e ferramentas necessários para a execução de obras, manutenção de infraestrutura e serviços urbanos.

Visitas Técnicas e Vistorias: Deslocamento de equipes técnicas para realizar vistorias, levantamentos e avaliações em diferentes locais do município.

Apoio Logístico: Suporte logístico para atividades administrativas e operacionais das Secretarias, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Esses serviços são fundamentais para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento das demandas da população de Santana/BA. A locação de veículos, com motoristas qualificados e combustível por conta da Prefeitura garante que esses serviços sejam realizados de forma eficiente, segura e econômica.

Para a elaboração da composição de custos, deverá ser utilizada a tabela FIPE com mês de referência de maio de 2025, não podendo o valor dos mesmos ser inferior a 75% dos presentes na referida tabela, sob pena de desclassificação. A presente exigência possibilitará aos participantes a comprovação de exequibilidade, com valores que são compatíveis com os de mercado, consoante art. 23 da Lei 14.133/2021.

Deverão ser considerados acréscimos ao valor do veículo no referente a 20% do seu valor venal, devido ao equipamento não constar na tabela FIPE.

5. Da Sustentabilidade





- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, em atenção as normas contidas na IN/SLTMI/MPONG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
- Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.
- Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.
- Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.
- O (s) serviço (s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:
- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;
- respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e
- previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.





- Está contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental

6. Subcontratação:

6.1. Não é admitida a subcontratação TOTAL do objeto contratual.

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Garantia de Proposta:

7.3. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de classificação da proposta.

7.4. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. Preposto

8.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o planejamento e execução do evento.

8.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. DA FISCALIZAÇÃO





9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias solicitantes, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de contrato.

10.4. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas





pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III desse Termo de Referência,

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.





13. LIQUIDAÇÃO

13.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2. Forma de pagamento

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. A prestação de serviço será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.1.2. O regime de execução contratual será: Empreitada por preço unitário.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

16.1. A Empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar Atestado (s) de capacidade técnica operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis qualitativamente e quantitativamente, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, sendo permitido a soma dos atestados como validade para o objeto do Termo de Referência;

16.2. Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

16.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o Lei Federal nº 14.13/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão ser apresentados acompanhados das publicações do extrato do contrato ou inteiro teor do contrato no respectivo diário oficial do órgão emitente. Para atestados emitidos por pessoa jurídica de direito interno privado, anexar notas fiscais, cópias de contratos executados.

16.5. Serão permitidos somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados nos últimos 12 (doze) meses anteriores da data de abertura do certame.

16.6. Após a assinatura do contrato, o mínimo de 30% dos veículos deverá ser apresentado com suas apólices de seguro à Secretaria de Administração e Finanças, com antecedência mínima de 5 dias, para verificação técnica. A CONTRATANTE terá a opção de aprovar ou não os veículos apresentados. Caso os veículos não sejam aprovados, a





Empresa vencedora será desclassificada do certame.

- a) Casco (opcional, porém de total responsabilidade da contratada);
- b) Danos materiais a terceiros
- c) Danos corporais a terceiros
- d) Danos morais a terceiros
- e) Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte,
- f) Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis);

16.7. Declaração da licitante se comprometendo em implantar no Município de Santana/BA, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, escritório ou filial, contendo equipe administrativa e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE no que concerne a execução contratual.

16.8 . As empresas sediadas no Município de Santana/BA, estão dispensadas da apresentação do documento exigido no item anterior.

16.9. Declaração da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

17.2. O prazo de vigência da contratação é de contados dos 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

18. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO





18.1. Os serviços deverão iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante, devendo ser finalizados conforme cronograma de apresentação a critério da Secretaria solicitante, o prazo de início e de conclusão poderão ser alterados.

18.1.1 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

18.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18.3. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO conforme as seguintes Justificativas:

Justificativa técnica para utilização do orçamento sigiloso na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos leves com motorista destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santana/BA.

19.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade da utilização do orçamento sigiloso como forma de proteger a Administração contra sobre preço e conluio entre licitantes.

O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, total ou parcialmente, se a divulgação puder frustrar os objetivos do certame ou, conforme justificativa expressa no processo, representar risco para a Administração Pública.

Neste contexto, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca evitar distorções na concorrência e garantir uma contratação mais vantajosa para o interesse público.

19.3. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A locação dos veículos destinados às diversas necessidades do Município de Santana/BA é uma demanda imprescindível, pois possibilita aos servidores públicos o desenvolvimento





das atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde, educação e comércio, além de promover o princípio da continuidade dos serviços públicos.

A situação da frota de veículos do município de Santana/BA é alarmante e requer atenção imediata. Atualmente, os veículos se encontram em estado de sucateamento, inoperantes e abandonados no pátio da garagem municipal. Essa condição caótica compromete significativamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura.

Diferenças regionais nos custos de destinação final, pois o preço de locação de veículos varia conforme a disponibilidade de veículos. Concorrência restrita em alguns mercados, o que pode aumentar o risco de formação de cartéis e combinações de preços entre os participantes da licitação.

A adoção do orçamento sigiloso é necessária para:

- Evitar alinhamento de preços entre os licitantes
- Em licitações anteriores de locação de veículos, empresas consultam publicações de preços referenciais e ajustam suas propostas ao teto estabelecido, reduzindo a competição e impedindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
- O uso do orçamento sigiloso inibe a prática de sobre preço e propostas “de referência”, forçando os licitantes a apresentarem preços realmente competitivos e justos.
- Proteger a Administração contra sobre preço e superfaturamento

- A ausência de um preço público pré-estabelecido impede que as propostas fiquem artificialmente próximas ao limite orçamentário, garantindo que os valores sejam baseados em análises reais de mercado.

- Isso é particularmente relevante para a locação de veículos, onde empresas podem criar barreiras artificiais de preço para restringir a competitividade do certame.
- Garantir maior vantajosidade e economicidade à Administração:
- Com a não divulgação do orçamento estimado, as empresas participantes precisarão calcular seus custos reais e praticar margens mais justas, evitando propostas excessivamente infladas.
- Estudos do Tribunal de Contas da União (TCU) indicam que a prática de orçamento sigiloso tem levado à redução de valores contratados em licitações públicas, beneficiando os cofres públicos.

Referência: Acórdão TCU nº 2596/2022 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso tem se mostrado eficaz na obtenção de preços mais vantajosos, pois impede que os licitantes ajustem suas propostas ao limite de gasto previsto pela Administração. ”

Minimizar riscos de influência externa e manipulação de preços:





-O setor de coleta e destinação de resíduos sólidos é frequentemente alvo de investigações por formação de cartel em licitações públicas, conforme apontado por decisões do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).

- A não divulgação do orçamento reduz a possibilidade de combinações ilícitas entre empresas, uma vez que os licitantes não terão um valor de referência para manipular o mercado.

Referência: Acórdão TCU nº 2717/2019 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso pode ser recomendada quando há indícios de práticas anticompetitivas em mercados concentrados.”

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, declara, que tem total conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital do Pregão nº 012/2025, Processo Administrativo nº 127/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade em suas declarações.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Carimbo:

Observação: a Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, por intermédio de seu Representante legal, _____ (NOME), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Local, data.

Razão Social:
CNPJ:
Representante:
Carimbo:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARO**, para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, **PARA FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, DECLARAMOS:**

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja a regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local, data.

Razão Social:
CNPJ:
Representante:
Carimbo:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.





ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2025.	
Razão Social: CNPJ:	
Representante Legal:	
Tel: ()	E-mail:

LOTE:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca/Referência	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total do Lote:

Valor por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia:

Descrição da Proposta de Preços:

Local e data.

Razão Social e CNPJ:

Representante:

Carimbo:





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 127/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DO OBJETO

I.I - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado (s) no (s) item (ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

II.I - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contatos, Representante Legal)
------------	--





Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Unit.	Prazo ou Validade

II.II - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

III - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S)

III.I - O órgão gerenciador será o (a) _____ (nome do órgão).

III.II - Além do gerenciador, **não há (ou) são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes:	Unidade	Quantidade

IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV.I - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

IV.I.I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

IV.I.II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV.I.III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV.II - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV.II.I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV.III - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





IV.IV - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

IV.V - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item IV.I.

IV.VI - Dos limites para as adesões:

IV.IV.I - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

IV.IV.II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

IV.V - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item IV.IV.I.

IV.VI - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item V.IV.I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

V.I - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





V.II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

V.II.I - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

V.III - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

V.III.I - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V.IV - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

V.V - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

V.V.I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

V.V.II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

V.V.II.I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

V.V.II.II - Mantiverem sua proposta original.

V.V.III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

V.VI - O registro a que se refere o item V.IV.II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

V.VII - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





V.VIII - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item V.V.I. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

V.VIII.I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

V.VIII.II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item IX.

V.IX - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

V.X - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

V.X.I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

V.XI - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

V.XII - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item V.III, observando o item V.VII e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

V.XIII - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **V.IV.III.I**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

V.XIII.I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

V.XIII.II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





V.IV - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

VI.I - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

VI.I.I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI.I.II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

VI.I.III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

VI.I.IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI.II - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

VI.II.I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

VI.II.II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento





do seu registro, nos termos do item IX.I, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

VI.II.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item V.VII.

VI.II.IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item IX.IV, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI.II.V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item VII.II e no item VII.II.I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI.II.VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VII.I - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

VII.II - O remanejamento somente poderá ser feito:

VII.II.I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

VII.II.II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

VII.III - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

VII.IV - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





VII.IV - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

VII.V - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

VII.VI - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item VIII.III, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

VIII.I - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

VIII.I.I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

VIII.I.II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

VIII.I.III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

VIII.I.IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII.I.IV.I - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

VIII.II - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item IX.I será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





VIII.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VIII.IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

VIII.IV.I - Por razão de interesse público;

VIII.IV.II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

VIII.IV.III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

IX - DAS PENALIDADES

IX.I - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

IX.I.I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

IX.II - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

IX.III - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item IX.I, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.I - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.





X.II - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)





ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional	
4	Data Base da Categoria	
5	Convenção Coletiva	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)





A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamento	
B	Equipamentos de Proteção Individual	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.A. PIS		
	C.1.B. COFINS		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	C.3.A. ISS		
Total			

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO					
DEPRECIÇÃO					
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	P (R\$)	N (meses)	Apropriação	TOTAL MENSAL (\$)
0					

EMPLACAMENTO - Ano de 2025 - Dividido pelo prazo de vida útil considerado, 60 meses					R\$
DPVAT - Ano de 2025 - Zerado					-
IPVA - VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 12, para o período de 1 ano					
VEÍCULO	EMPLACAMENTO	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)	TOTAL MENSAL (R\$)	
0					

SEGURO VEICULAR		
VEÍCULO	Alíquota do Seguro	TOTAL MENSAL (R\$)
0		

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)		
VEÍCULO	TOTAL MENSAL (R\$)	
0		

APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIÇÃO, EMPLACAMENTO E SEGURO		
VEÍCULO	SUBTOTAL	TOTAL MENSAL (R\$)
0		

LAVAGEM			
VEÍCULO	CUSTO UNIT. LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	TOTAL MENSAL (R\$)

COMBUSTÍVEL

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





VEÍCULO	CUSTO UNIT.	LITROS	TOTAL MENSAL (R\$)

RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS			
VEÍCULO			TOTAL MENSAL (R\$)

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL			
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS			
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	FATOR	VALOR (R\$/Km)

PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 60.000km RODADOS - UTILIZAÇÃO DE 4 PNEUS			
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR QUILOMETRO (R\$)

ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ÓLEO DE MOTOR				
VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)

FILTRO DE ÓLEO			
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)

FILTRO DE AR			
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS - VEÍCULO (QUILOMETRO RODADO)			
VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM RODADOS MÊS	CUSTO (QUILOMETRO RODADO)	TOTAL MENSAL (R\$)

CUSTOS	VALOR	TOTAL	TOTAL COM DESPESAS INDIRETAS E LUCRO	TOTAL COM IMPOSTOS	TOTAL MENSAL (R\$)
CUSTOS FIXOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ -				
MOTORISTA					

DESPESAS INDIRETAS E LUCRO		
Despesas Indiretas		
Lucro		

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) % VEÍCULO		
ISS		
PIS		
COFINS		

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





TOTAL		
-------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, por intermédio de seu Representante legal, _____ (NOME), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **através desta, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Santana, que caso seja sagrada vencedora do Pregão Eletrônico, apresentara os veículos elencados no Termo de Referência do Edital quando assim for solicitado pela administração, sabendo que a falsa declaração implicará em penalidades previstas em lei e futura desclassificação.**

Local, data.

Razão Social:
CNPJ:
Representante:
Carimbo:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.



**ERRATA DA PUBLICAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Publicação **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025**, publicado no Diário Oficial do Município - SEXTA•FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025 • ANO VIII | N º 1705, Diário da União –Seção 03, nº 90, Tribuna da Bahia pág. 6.

ONDE SE LÊ:

16/05/2025

LEIA-SE:

04/06/2025

ONDE SE LÊ:

29/05/2025

LEIA-SE:

04/06/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 19 de maio 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve acatar o Parecer da equipe de apoio de licitação e Procuradoria Geral do Município, no interesse da Administração, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 001/2024. **OBJETO:** O objeto deste edital é o credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de passagens de ônibus, através de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para atender a necessidade de todas as secretarias do Município de Santana/BA, tendo como participante a empresa **1) RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30, sendo credenciadas para fornecimento de passagens de ônibus, conforme descritivo abaixo: Serviços esses que serão prestados por um período de 08 meses.

1) RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA

ITEM	ROTEIRO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Passagem terrestre trajeto Santana/BA a São Paulo - SP.	UND	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
2	Passagem terrestre trajeto São Paulo/SP a Santana/BA.	UND	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
3	Passagem terrestre trajeto Santana/BA a Brasília/DF.	UND	360	R\$ 255,00	R\$ 91.800,00
4	Passagem terrestre trajeto Brasília/DF a Santana/BA. EXECUTIVO	UND	360	R\$ 252,00	R\$ 90.720,00
3	Passagem terrestre trajeto Santana/BA a Goiânia-GO. EXECUTIVO	UND	200	R\$ 273,00	R\$ 54.600,00
4	Passagem terrestre trajeto Goiânia-GO a Santana/BA. EXECUTIVO	UND	200	R\$ 288,00	R\$ 57.600,00
Valor Total: R\$ 399.720,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte reais)					

Perfazendo o valor do Credenciamento: R\$ 399.720,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte reais)

Santana- BA, 15 de abril de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2025 – **Processo Administrativo** n.º 107/2025 – **Contratante:** Município de Santana – Bahia. **Contratado:** Sr. THALLES HENRIQUE DOURADO SANTOS, inscrito no CPF nº 06795160505. **Objeto:** Contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos e especializados de psicologia no âmbito do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal De Assistência Social do Município Santana-BA. Vigência contrato: **05/05/2025** à **31/12/2025** – **Dotação Orçamentária:** 0109/2057/2056/2063/33.90.36/1500/1660. **Valor global do contrato:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Base Legal: art. 25, inciso III, combinado com o art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Santana – Bahia, 05 de maio 2025.

JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO
Prefeito Municipal





**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE N° 020/2025**

Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025 – Processo Administrativo n.º 069/2025 – Contratante: Município de Santana – Bahia. **Contratada:** CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.288-13. **Objeto:** Locação de Bem Imóvel para o funcionamento do Curso de Engenharia Agrônômica, em convênio com a Universidade do Estado, sua administração, salas de aula, laboratórios, acomodações para professores, funcionários e apoio a alunos em atividades extras. **Vigência contrato:** 01/04/2025 à 01/04/2026 – **Dotação Orçamentária:** 0108/2053/33.90.39/1500. **Valor global do contrato:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Base Legal: art. 25, inciso III, combinado com o art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado.

Santana – Bahia, 01 de abril 2025.

JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO
Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SANTANA-BA.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), global.

Fornecedor: THALLES HENRIQUE DOURADO SANTOS
CPF: 06795160505

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 020/2025

Chamamento Público n.º 001/2025

Termo de Contrato n.º 098/2025

Objeto: O objeto deste edital é o credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de passagens de ônibus, através de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Santana/BA, conforme especificações constantes no Anexo “I” e “II” do edital.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA

CNPJ: 25.634.569/0001-30

Vigência: 15/04/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 399.720,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte reais)- Global.

Assinatura: 15 de abril de 2025

Santana, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 107/2025

Inexigibilidade nº 043/2025

Termo de Contrato nº 106/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SANTANA-BA.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

Contratada: THALLES HENRIQUE DOURADO SANTOS
CPF: 06795160505

Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), global.

Assinatura: 05 de maio de 2025

Santana, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





EXTRATO DO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 001

Contrato n.º 045/2025

Objeto: Prorrogação da Vigência Contrato

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

Contratada: BEREGUEDE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ N.º 50.780.374/0001-45

Vigência: 21/05/2025 à 21/07/2025.

Valor: o valor de R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Santana, 02 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





TERMOS DE RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, de acordo com o art. 149 da Lei 14.133 de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 129/2025, autorizo e **RATIFICO** o pagamento mediante indenização no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente à locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, locado por ELVIS PEREIRA TONHÁ, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 973.747.765-00, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Abril, nº 946, São João, Santana - BA.

Santana, 16 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal





TERMOS DE RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, de acordo com o art. 149 da Lei 14.133 de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 073/2025, autorizo e **RATIFICO** o pagamento mediante indenização no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente à locação de imóvel para funcionamento da garagem, para atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Serviços Públicos, locado pelo **DERCIO REGO BRANDÃO** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 419646755-53, residente e domiciliado na Praça Dr. Pina Ribeiro, 68 – Centro, Santana-BA.

Santana, 27 de março de 2025.

JOSÉ RAUL ALKIMIN LEÃO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/24DA-04A7-6AB5-3E16-42AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24DA-04A7-6AB5-3E16-42AD



Hash do Documento

7506acb54bf0c8def4c5ac9ea6b85371e9d3970876ff5de6aae8c9919fa004c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/05/2025 19:36 UTC-03:00